



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Assunto da interpelação e respectivas questões

Há progresso quando se marcha ao sabor das correntes mundiais e declínio quando se rema contra elas, ou seja, tanto a sociedade como o sistema político só se desenvolvem com a inovação. O sistema político da RAEM, desenhado pela Lei Básica há cerca de 20 anos, foi concebido para manter uma transição sem sobressaltos, com margem para um futuro desenvolvimento. Só que a primeira boa oportunidade para accionar a reforma do sistema político, em 2009, não foi aproveitada. A História mostra-nos que as reformas, quando realizadas em situações estáveis, trazem mais vantagens e menos prejuízos para a sociedade, caso contrário, serão mais elevados os custos e os danos a arcar. Desde a reunificação, Macau conheceu alguns progressos, graças ao princípio de “um país, dois sistemas” e à implementação efectiva da Lei Básica. Os cinquenta anos inalteráveis previstos na Lei Básica reportam-se apenas ao sistema capitalista e ao modo de vida, portanto, as alterações ao sistema político podem ser efectuadas, conforme previsto no Anexo I e Anexo II, quando as necessidades de desenvolvimento assim o exigirem. Claro que se pode alcançar maiores efeitos e benefícios, desde que, no processo das alterações, se proceda à junção de ideias e opiniões de todos. Tendo em conta a importância da reforma do sistema político para o futuro desenvolvimento da RAEM, interpele o seguinte:

1. Na apresentação, do dia 15 de Novembro do ano passado, do Relatório das LAG para 2012, o Chefe do Executivo anunciou que o



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Governo da RAEM decidiu que ia incluir como tarefa importante para o corrente ano, o estudo da possibilidade de revisão dos Anexos I e II da Lei Básica, sobre as metodologias para a escolha do Chefe do Executivo e para a constituição da Assembleia Legislativa. Entretanto, foi aprovada no passado dia 31 de Dezembro, por unanimidade, com 144 votos a favor, na 24.<sup>a</sup> Sessão do Comité Permanente da 11.<sup>a</sup> Legislatura da Assembleia Popular Nacional, a interpretação do artigo 7.<sup>o</sup> do Anexo I e do artigo 3.<sup>o</sup> do Anexo II da Lei Básica da RAEM, deixando clarificado o rumo de desenvolvimento do sistema político de Macau. O Chefe do Executivo revelou ainda que ia apresentar ao Comité supracitado, em princípios de Fevereiro, o relatório sobre a revisão ou não daqueles anexos da Lei Básica, e fixou um prazo para até 31 de Janeiro para a recolha de opinião pública. Mas, entre as oito palestras a serem realizadas, a propósito desse primeiro passo importantíssimo para o desenvolvimento do sistema político de Macau, apenas uma é que é aberta ao público, o que é significativamente insuficiente, nem consegue demonstrar a importância prestada pelo Governo da RAEM às opiniões da população. Com vista a recolher devidamente as opiniões públicas da mais vasta camada social, a realizar uma auscultação científica, objectiva e de forma activa e aberta, bem como a aproveitar essa ocasião como instrumento de educação cívica, vai o Governo da RAEM aumentar o número de palestras destinadas ao público?

2. Nos termos do artigo 95.<sup>o</sup> da Lei Básica, a RAEM pode dispor de órgãos municipais sem poder político. Prevê-se ainda no Anexo I à Lei Básica, relativo à Metodologia para Escolha do Chefe do Executivo da



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Região Administrativa Especial de Macau, que a Comissão Eleitoral seja composta, entre os outros, por representantes dos membros dos órgãos municipais. Todavia, algumas pessoas do Governo consideram que a expressão “pode dispor”, prevista no artigo 95.º da Lei Básica, deve entender-se como “pode não dispor”, situação esta que faz com que as Assembleias Municipais não possam voltar a ser criadas. Neste momento, quer os conselhos do ICAM, quer os conselhos criados na zona centro, zona norte e nas ilhas, exercem apenas uma função consultiva, uma vez que os seus membros são todos nomeados e não é possível substituir os vereadores nas suas funções. Nestes 12 anos que se seguiram ao Retorno à Pátria, a abolição das Assembleias Municipais e a falta de vereadores municipais fizeram com que não houvesse uma plataforma para os indivíduos que quisessem adquirir experiência nos serviços sociais, o que, para além de não permitir recolher da melhor forma a opinião da população, também faz com que haja poucos talentos na área política. O Governo deve reconsiderar profundamente, reformulando o que está previsto na Lei Básica, ao definir a possibilidade de dispor de órgão municipais e, através de eleição por sufrágio directo e universal, eleger os vereadores municipais ou deputados do *District Council*, a fim de substituir os membros do Conselho que são todos nomeados. O Governo vai fazer isso?

10 de Janeiro de 2012

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, Chan Wai Chi